

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 PROCESSO Nº 39/2025

O **Consortio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajai - CISAMAVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Manoel Arisoli Pereira, Prefeito Municipal de Rio do Sul, torna público e faz saber que, na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Termo de Inexigibilidade, resolve instaurar nesta data o presente processo, conforme descrição contida no presente edital.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO OFICIAL EM ÂMBITO FEDERAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025).

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
01	Publicação de ato oficial	un	1	298,69

3. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação pela necessidade deste Consórcio, quanto a utilização de serviço de publicidade de ato oficial na imprensa oficial da União tendo em vista a necessidade de publicação da retificação do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Considerando o princípio constitucional de publicidade, estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida.

Considerando que, para que seja cumprida a legislação vigente, deve-se dar publicidade aos atos praticados, para acesso de todos.

Considerando que, a contratação do Diário Oficial da União - DOU, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a Imprensa Nacional, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do Art. 74 Inciso I. Dessa forma, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação em face da impossibilidade de disputa.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Quanto à razão da escolha do fornecedor, ela se confunde com o próprio fundamento da inexigibilidade de licitação, amparada, pois, na existência de apenas uma empresa apta à execução do serviço.

IMPRENSA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas SIG, Quadra 06, Lote 800, na cidade de Brasília/DF, possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial da União, motivando a inexigibilidade nos moldes do Art. 74 Inciso I.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Portaria IN/CC/PR nº 1, de 02 de janeiro de 2024, art. 26, estabelece que:

Art. 26. Os valores cobrados pelas publicações são estabelecidos em ato do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, mediante aprovação da Casa Civil da Presidência da República, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 9.215, de 2017.

Até o momento, são válidos os preços praticados que obedecem a uma tabela oficial de tarifas nacionais (Portaria IN/CC/PR Nº 24, de 6 de março de 2025), que estabelece um valor de R\$ 42,67 por centímetro coluna, sendo desnecessária a comprovação de que são vantajosos para a Administração.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Após verificada, ficou constatada que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

Órgão – 1 – AMAVI
Unidade – 1 – CISAMAVI
Função – 4 – Administração
Subfunção – 122 – Administração geral
Programa – 0003 – Manutenção administrativa
Ação – 2003 – Gerência administrativa
Elemento – 3.3.90.00.00.00.00
Recurso – 1.880.0000.0001 – Recursos Próprios dos Consórcios – Gerência Administrativa
Despesa – 7

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação.

Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Publicação.

10. PARECER

De acordo com a justificativa de inexigibilidade de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração a orientação da Assessoria Jurídica deste Consórcio, declaramos caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos que preceitua o Art. 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DESPACHO FINAL

Subam os autos a autoridade superior para a ratificação deste ato declaratório de inexigibilidade de licitação, nos termos Lei.

Rio do Sul, 04 de junho de 2025.

Mariane Fernandes da Rosa
Agente de contratação

12. RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Termo de Inexigibilidade Nº 17/2025 - Processo Nº 39/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO OFICIAL EM ÂMBITO FEDERAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025).

O Consorcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajai - CISAMAVI, Sr. Manoel Arisoli Pereira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Consórcio, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no art. 74 da lei Federal 14.133/2021.

Considerando a necessidade da prestação de serviços acima especificados;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação dos serviços, RATIFICO os termos da presente Inexigibilidade de Licitação, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ sob o Nº 04.196.645/0001-00.

Rio do Sul, 04 de junho de 2025.

Manoel Arisoli Pereira
Prefeito de Rio do Sul
Presidente do CISAMAVI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO OFICIAL EM ÂMBITO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução CISAMAVI nº 09/2023. O bem, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante no Aviso de Inexigibilidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade deste Consórcio, quanto a utilização de serviço de publicidade de ato oficial na imprensa oficial da União tendo em vista a necessidade de publicação da retificação do Edital De Credenciamento Nº 01/2025.

2.2. Considerando o princípio constitucional de publicidade, estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida.

2.3. Considerando que, para que seja cumprida a legislação vigente, deve-se dar publicidade aos atos praticados, para acesso de todos.

2.4. Considerando que, a contratação do Diário Oficial da União - DOU, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a Imprensa Nacional, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do Art. 74 Inciso I.

2.5. Dessa forma, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação em face da impossibilidade de disputa.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou o serviço a ser contratado, incluindo a fixação do quantitativo da contratação, está destacada a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
01	Publicação de ato oficial	un	1	298,69

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO

4.1. A publicação será feita na data de 06 de junho de 2025, no Diário Oficial da União - DOU.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto se dará através do fiscal que dará o recebimento provisório e posteriormente o definitivo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará através de boleto bancário, emitido no momento do envio da publicação através do endereço: <https://www.in.gov.br/leiturajornal>

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Da contratada

8.1.1. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste termo.

8.1.2. Prestar as informações que forem solicitadas, caso seja necessário.

8.1.3. Publicar a matéria enviada integralmente.

8.2. Da contratante

8.2.1. Formatar o documento e envia-lo através do endereço: <https://www.in.gov.br/leiturajornal>

8.2.2. Estabelecer a data de publicação.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

8.2.4. Fazer o pagamento do Boleto no valor correspondente no prazo estabelecido.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

10. DAS RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento será Jamile Rosa Amaral.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Ao participar deste processo, o representante legal da contratada, titular de dados pessoais, declara:

11.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

11.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

11.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

11.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

11.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

11.1.6. comunicará ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

11.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Municípios e no endereço www.cisamavi.sc.gov.br.

ANEXO II

MINUTA DA PUBLICAÇÃO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO Edital de Credenciamento 01/2025

##TEX AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAVI nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 –Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 –Subgrupos 01 e 05.

Fica retificado o referido Edital no seguinte item: Altera-se valores da tabela do item “1.1 RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E VALORES PARA CREDENCIAMENTO” constante no Anexo I – Termo de Referência.

Tais retificações devem ser observadas para ajustes nas propostas a serem apresentadas.

As demais condições e especificações do Edital de Credenciamento nº 01/2025 permanecem inalteradas até o momento.

Esta errata será publicada nos mesmos locais do Edital original.

##DAT Rio do Sul/SC, 06 de junho de 2025

##ASS Manoel Arisoli Pereira

##CAR Presidente do CISAMAVI